# LEI Nº 8.199/2016

*Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 1º e revoga os incisos I, II, IV e VI, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 8.082, de 21/12/2015, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa ACVC Consultoria Agroindustrial Ltda. e dá outras providências.*

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 8.082, de 21/12/2015, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento imóvel de propriedade do Município à empresa ACVC Consultoria Agroindustrial Ltda. e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (....)

*§ 1º O imóvel objeto desta dação em pagamento destina-se à expansão da empresa, não podendo o imóvel ser objeto de alienação em hipótese alguma, inclusive permuta, ressalvada expressa anuência/autorização do Poder Executivo Municipal.*

Art. 2º Ficam revogados, em todos os seus termos, os incisos I, II, IV e VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 8.082, de 21/12/2015, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do município, à empresa ACVC Consultoria Agroindustrial Ltda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de setembro de 2016.

*Vladimir de Faria Azevedo*
*Prefeito Municipal*

*Walon Delano Campos de Castro*
*Secretário Municipal de Governo*

*Willian de Araújo*
*Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente*

*Rogério Eustáquio Farnese*
*Procurador – Geral do Município*